



APRESENTA:
**Nº 84 COMBATA O
CAPACITISMO**



Conheça o Manual **Incluir:** o
que é, como e por que fazer?
mpt.mp.br/pgt/publicacoes



EXPEDIENTE

Série MPT em Quadrinhos
ISSN 2527-1091

Coordenação: Ministério Público do Trabalho
no Estado do Espírito Santo (@mpt.es)

Gerência: Wendell Luís Táboas (@wendell.
taboas) – MPT/ES

Sinopse e Roteiro: Silvio Alencar (@
silvioalencar e linktr.ee/silvioalencar)

**Ilustrações, Cor, Balões, Revisão
Ortográfica, Diagramação e Editoração:**
DF Marketing Direto (@jeandiazart)

Colaboraram: Danielle Olivares Corrêa
(Procuradora do Trabalho no MPT/
Campinas-SP e Coordenadora Nacional
da COORDIGUALDADE /MPT), Fernanda
Barreto Naves (Procuradora do Trabalho no
MPT/ES e Vice-Coordenadora Nacional da
COORDIGUALDADE) e Liege Nunes Nogueira
Labuto (Assessora-chefe da Assessoria de
Comunicação do MPT/ES).

Agradecimento especial: Ivan Baron e
equipe

Apoio: Coordenadoria Nacional de
Promoção da Igualdade de Oportunidades e
Eliminação da Discriminação no Trabalho –
COORDIGUALDADE

Contato: quadrinhos@mpt.mp.br

Website: www.quadrinhos.mpt.mp.br

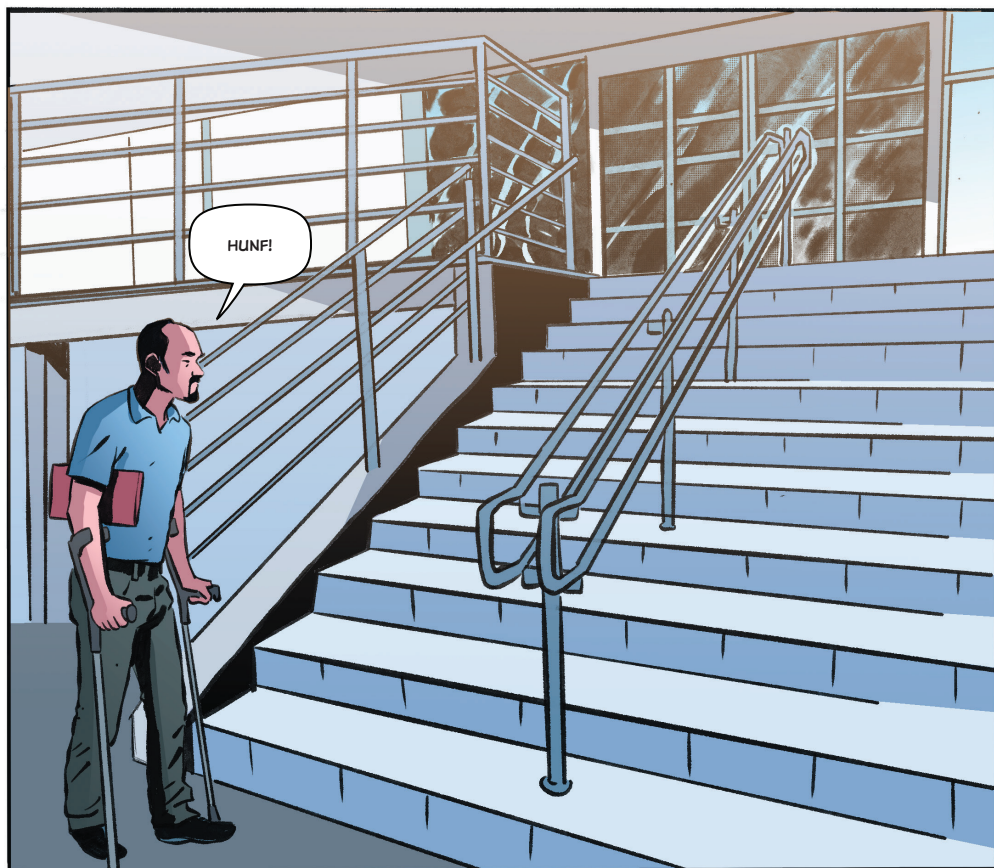
Facebook: [www.facebook.com/
quadrinhosmpt](http://www.facebook.com/quadrinhosmpt)

A série “MPT em Quadrinhos” teve início
em junho de 2012 no âmbito do projeto “O
MPT, a Sociedade e o Cidadão”, vinculado à
Coordenadoria Nacional de Estágio do MPT,
coordenada, à época, pelas Dras. Guadalupe
Louro Turos Couto (MPT-PRT Rio de Janeiro/
RJ) e Daniele Corrêa Santa Catarina (à época
no MPT-PRT Vitória/ES e atualmente no TRT/
ES).

Esta edição foi publicada na gestão do
Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Gláucio
Araújo de Oliveira.

Esta obra poderá ser reproduzida ou utilizada
mediante comunicação ao Ministério Público
do Trabalho e citação da fonte.

Vitória/ES - setembro/2025







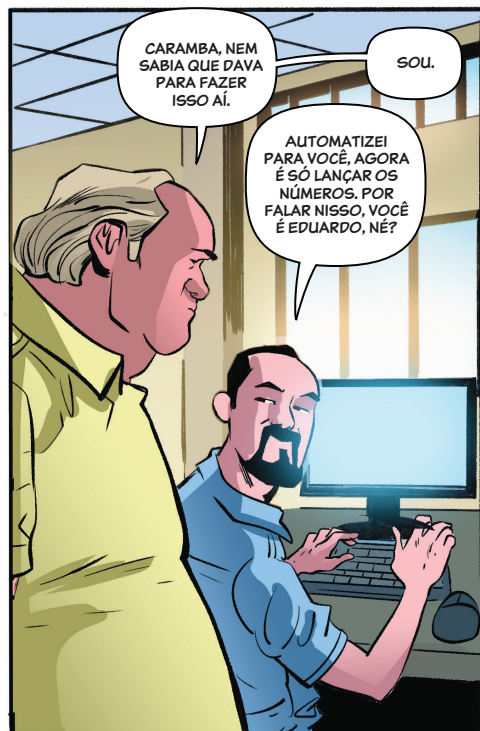
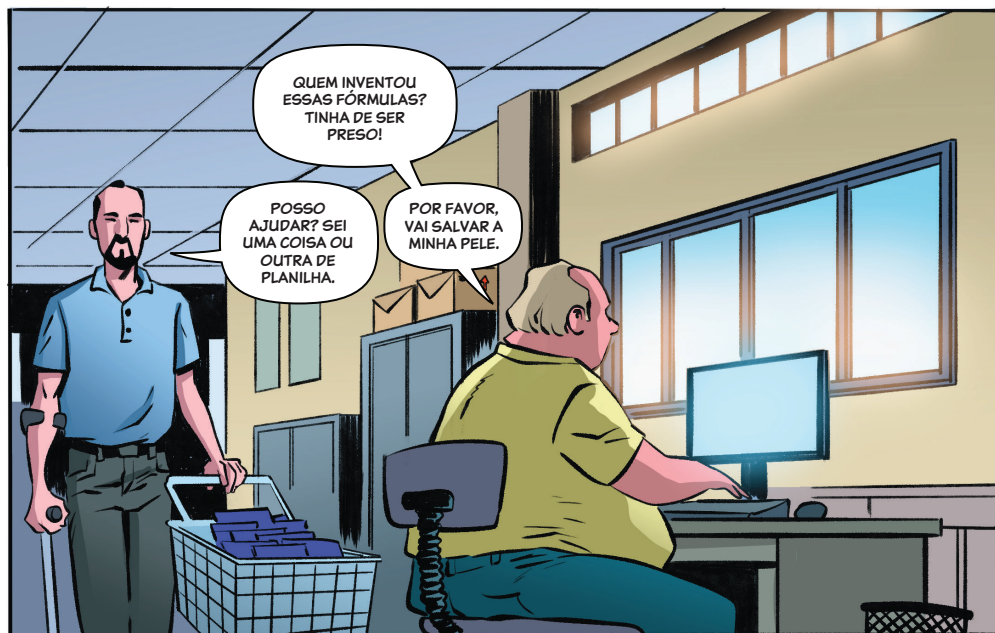
NÃO QUEREM SABER DA CAPACIDADE DO FUNCIONÁRIO COM DEFICIÊNCIA, QUEREM APENAS CUMPRIR A EXIGÊNCIA LEGAL.

PELA LEI ², AS EMPRESAS COM 100 OU MAIS EMPREGADOS ESTÃO OBRIGADAS A PREENCHER DE 2 A 5% DE SUAS VAGAS COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADAS DO INSS.³



2 - Lei N. 8.213/91.

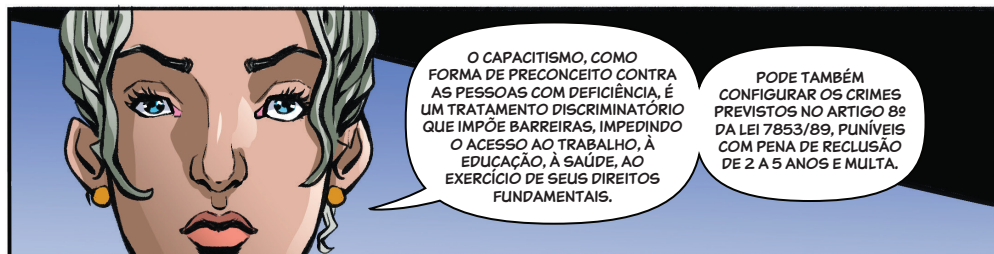
3 - Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)











ALGUM TEMPO
DEPOIS...

BOM DIA, EU SOU
IVAN BARON.
GOSTARIA DE
AGRADECER PELO
CONVITE PARA VIR
FALAR COM VOCÊS
AQUI HOJE.

HÁ MUITAS
ATITUDES QUE AINDA
ENCONTRAMOS NA
SOCIEDADE E QUE PODEM
PARECER INOFENSIVAS
PARA QUEM NÃO TEM
DEFICIÊNCIA, MAS FAZEM
TODA DIFERENÇA PARA
QUEM TEM.



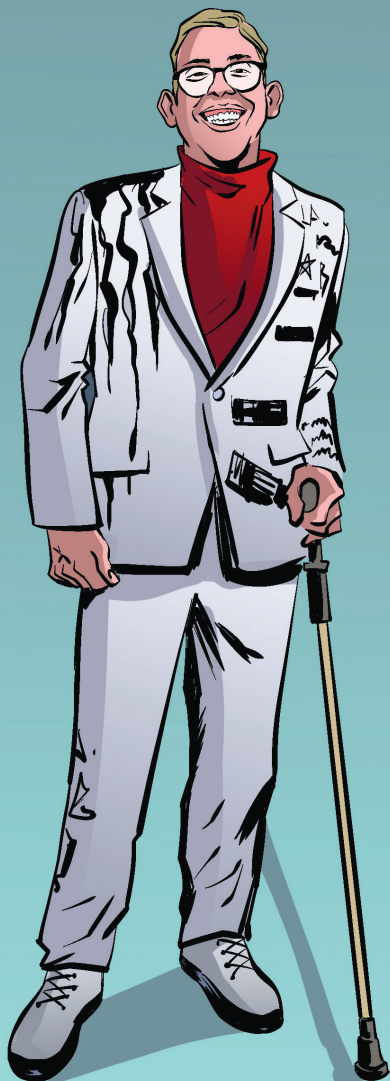
POIS IMPEDEM E
DIFICULTAM O ACESSO À
ESCOLA, A UMA CASA DE
ESPETÁCULOS OU A UM
PLANO DE SAÚDE, POR
EXEMPLO.



VAMOS FALAR
DE DEZ FORMAS
DE EVITAR O
CAPACITISMO.



A DEFICIÊNCIA NÃO NOS DEFINE. SOMOS COMPLETOS! PODEMOS FAZER MUITO MAIS, SE TIVERMOS OPORTUNIDADE, RESPEITO E ACESSIBILIDADE.



NÃO TRATAR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE FORMA INFANTILIZADA.

NÃO CONSIDERAR AS CONQUISTAS DA PESSOA COMO UM 'MILAGRE'.

NÃO EXALTAR A DEFICIÊNCIA COMO JUSTIFICATIVA PARA UM TRATAMENTO ESPECIAL.

RESPEITAR OS ESPAÇOS E APARELHOS VOLTADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: EXEMPLO, NÃO USE A PLATAFORMA ELEVATÓRIA SE VOCÊ NÃO PRECISA DELA.

PERGUNTAR ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO QUE PRECISAM. ELAS SABEM O QUE É MELHOR PARA ELAS.

ABOLIR TERMOS E EXPRESSÕES CAPACITISTAS, COMO: "COITADO", "EXEMPLO DE SUPERAÇÃO", "NÃO TENHO PERNAS PARA FAZER ALGUMA COISA", "PARE DE DAR UMA DE JOÃO SEM BRAÇO", DENTRE TANTAS NA CULTURA POPULAR, JÁ QUE SEDIMENTAM O PRECONCEITO CONTRA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

INVESTIR EM ACESSIBILIDADE, TANTO ARQUITETÔNICA COMO COMUNICACIONAL, MAS PRINCIPALMENTE ATITUDINAL.

TER PROFISSIONAIS QUALIFICADOS NAS ESCOLAS: IMPORTANTE ENSINAR DESDE Cedo ÀS PESSOAS O RESPEITO À DIFERENÇA.

ENSINAR E FALAR MAIS SOBRE A ACESSIBILIDADE ATITUDINAL: QUE É A PERCEPÇÃO DO OUTRO SEM PRECONCEITOS, ESTIGMAS, ESTEREÓTIPOS E DISCRIMINAÇÕES.

COMBATER O CAPACITISMO ESTRUTURAL, QUE É O PRECONCEITO ENRAIZADO NA CULTURA BRASILEIRA CONTRA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.





FIM

A LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (LBI), LEI Nº 13.146/2015, É UM IMPORTANTE MARCO LEGAL QUE ASSEGURA DIREITOS, ACESSIBILIDADE E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES.

ELA PROMOVE A INCLUSÃO PLENA E A PARTICIPAÇÃO ATIVA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA SOCIEDADE. MAIS DO QUE UMA NORMA, É UM PASSO ESSENCIAL PARA A CIDADANIA.

Conheça a LBI e aprofunde-se:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm





www.quadrinhos.mpt.mp.br

Realização

